

ATOS DA PRESIDÊNCIA**EDITAIS****EDITAL Nº 02/2014**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que dispõe o artigo 121, § 2º, da Constituição Federal, o artigo 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737, de 15/07/1965, o artigo 3º, § 3º, da Resolução TSE nº 21.009/2002 e os artigos 1º e 3º da Resolução TRE/MT nº 1.232/2012,

COMUNICA aos Senhores Juízes de Direito em efetivo exercício na comarca de VÁRZEA GRANDE/MT, que estará aberta a inscrição para o preenchimento da vaga de JUIZ ELEITORAL da 49ª Zona Eleitoral, com sede no mesmo município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, devendo a habilitação ser feita por meio de ofício endereçado à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral do TRE/MT ou enviado para o endereço eletrônico protocolo@tre-mt.gov.br para o mesmo setor, oportunidade em que o magistrado interessado deverá declarar que não incorre nos impedimentos previstos no artigo 14, § 3º, da Lei nº 4.737/1965[1], bem como a viabilidade de deslocamento à sede do Cartório Eleitoral, nos termos do artigo 3º do Provimento CRE nº 10/2012[2].

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2014.

[1] Art. 14. Os juízes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão obrigatoriamente por dois anos, e nunca por mais de dois biênios consecutivos.

§ 3º Da homologação da respectiva convenção partidária até a apuração final da eleição, não poderão servir como juízes nos Tribunais Eleitorais, ou como juiz eleitoral, o cônjuge, parente consanguíneo legítimo ou ilegítimo, ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição.

[2] Art. 3º. Deve o magistrado, quando de sua inscrição à vaga de juiz eleitoral, apresentar declaração de viabilidade de locomoção à sede do cartório da zona eleitoral pretendida.

Assinado por: **Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA - Presidente**

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA**EDITAIS****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30/2014/SAP/CRIP/SJ**

PROCESSO Nº 594-82.2012.6.11.0000 – CLASSE RP
REPRESENTAÇÃO - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - LIMITES DE GASTOS COM PUBLICIDADE EM ANO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2010 REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO "SENADOR JONAS PINHEIRO"

ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ROSA - OAB: 5493/MT

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA BRAGA - OAB: 12.572/MT

ADVOGADO: LUIZ JOSÉ FERREIRA - OAB: 8212/MT

ADVOGADA: ADRIANA LOPES SANDIM - OAB: 4.428/MT

ADVOGADO: JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JÚNIOR - OAB: 8572/MT

ADVOGADO: WLAMIR ASSAD DE LIMA JÚNIOR - OAB: 7533/MT

ADVOGADO: ELI MACHADO DA SILVA - OAB: 9.620/MT

REPRESENTADO: SILVAL DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - OAB: 3.520/MT

ADVOGADA: TÂNIA REGINA IGNOTTI FAIAD - OAB: 5.931/MT

ADVOGADA: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA - OAB: 7111/MT

ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - OAB: 8.500/MT

ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS - OAB: 8.948/MT

ADVOGADO: HAMILTON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR - OAB: 11322/MT

ADVOGADA: DANIELLE YUKIE FUKUI - OAB: 13589/MT

ADVOGADO: FELIPE CARDOSO DE SOUZA HIGA - OAB: 14500/MT

ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR - OAB: 4636/MT

ADVOGADA: NARA REGINA SILVA VENEGA - OAB: 6580/MT

ADVOGADO: LUIZ VICTOR PARENTE SENA - OAB: 11789/MT

ADVOGADA: ANALADY CARNEIRO DA SILVA - OAB: 9840/MT

ADVOGADO: MURILO MATEUS MORAES LOPES - OAB: 12636/MT

ADVOGADO: MARINA IGNOTTI FAIAD - OAB: 16.735/MT

REPRESENTADO: FRANCISCO TARQUINIO DALTRO

ADVOGADO: HÉLIO UDSON OLIVEIRA RAMOS - OAB: 6699/MT

REPRESENTADO: BLAIRO BORGES MAGGI

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA - OAB: 6565/MT

ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR - OAB: 6949/MT

ADVOGADO: RENATA GARCIA BRUNO - OAB: 8695-B/MT

ADVOGADO: LUIS CARLOS DE CARVALHO DORES - OAB: 12724/MT

ADVOGADA: ANA CAROLINA ITACARAMBI PINHEIRO E CÂNDIDO - OAB: 13.304/MT

ADVOGADO: MARA REGINA LOPES SOUZA - OAB: 14122/MT